

**EDITAL N°14, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADES (EXPERIMENTAL) DO CAMPUS TELÊMACO BORBA**

O Diretor Geral do Campus Telêmaco Borba, do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pela PORTARIA No 355, DE 27 DE ABRIL DE 2021, publicada no DOU Edição: 81 | Seção: 2 | Página: 35, de 03/05/2021, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio público, para ingresso no **Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Educação Inclusiva e Diversidades (experimental)**, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2023.

**1. CRONOGRAMA**

**Art. 1º** As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

<b>ATIVIDADE/ ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
Inscrição	10/02/2023 à 28/02/2023
Divulgação dos Candidatos Inscritos	01/03/2023
Seleção	02/03/2023
Divulgação do Resultado Provisório	06/03/2023
Recursos	06/03/2023 e 07/03/2023
Homologação do Resultado Final	08/03/2023
Matrícula	09/03/2023 à 14/03/2023
1ª Chamada Complementar	15/03/2023
Matrícula da 1ª Chamada Complementar	16/03/2023 à 17/03/2023
Início das aulas	23/03/2023
2ª Chamada Complementar	29/03/2023
Matrícula da 2ª Chamada Complementar	30/03/2023 à 03/04/2022

**2. INFORMAÇÕES DO CURSO**

**Art. 2º** O Curso **Educação Inclusiva e Diversidades (experimental)** é um curso de Formação Continuada que voltado para professores da Educação Básica, bem como para alunos cursantes dos cursos de licenciaturas e afins.

**Art. 3º** Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo, Ensino Médio completo ou equivalente.

**Art. 4º** O curso terá início em 23 de março de 2023, com duração de 5 meses, e acontecerá às terças e quintas, no período noturno, das 18h30 às 22h40, no Campus Telêmaco Borba.

**Art. 5º** O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

**Art. 6º** A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio público, respeitando a política de cotas do IFPR.

### 3. DAS VAGAS

**Art. 7º** Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas para o Curso FIC em Educação Inclusiva e Diversidade (Experimental), conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade Mínima	Público	Carga Horária	Total de Vagas
Educação Inclusiva e Diversidade (experimental)	Presencial	Ensino Médio ou equivalente	Professores da Educação Básica e estudantes dos cursos de licenciaturas e afins	160h	35

**Art. 8º** O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS								TOTAL (100%)
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021	
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)					
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	C7	C8	
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8		
Educação Inclusiva e Diversidade	3	3	3	3	3	3	15	2	35

\*Para as categorias C1, C2, C4 e C5, o número de vagas foi arredondado para cima.

**Art. 9º** O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

**C1:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública**;

**C2:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública**;

**C3:** Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública**;

**C4:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública**;

**C5:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública**;

**C6:** Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública**;

**C7:** Vagas para ampla concorrência.

**C8:** Vagas reservadas para **beneficiários/as do Programa de Reabilitação Profissional do INSS** referente ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT, Nº 9/2021) firmado entre o Instituto Federal do Paraná (IFPR) e o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

**Art. 10º** Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, **nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 11º** As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão no período de **10 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023**, por meio de formulário eletrônico específico, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/QDnkz2BhkRMko2BKA>.

**Parágrafo único:** O candidato que não possuir acesso à internet ou mesmo possuindo tiver qualquer dificuldade para realizar sua inscrição poderá comparecer na secretaria acadêmica do *campus* Telêmaco Borba, entre segunda e sexta-feira, das 8h às 21h, dentro do prazo de inscrição para ser auxiliado na realização da inscrição.

**Art. 12º** O candidato que optar por realizar a inscrição pessoalmente sendo representado por outra pessoa poderá realizá-la mediante apresentação de procuração particular (ANEXO IV).

**Art. 13º** Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável, ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO IV).

**Art. 14º** Preenchidos os requisitos, o candidato receberá via e-mail um protocolo de inscrição.

**Art. 15º** O candidato que preencher erroneamente o formulário de inscrição do processo seletivo simplificado poderá fazer novamente o preenchimento desde que dentro do período de inscrição, sendo considerado válido apenas o último envio. Caso persista o erro, o candidato poderá ter sua inscrição indeferida.

**Art. 16º** Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

**Art. 17º** A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia **01 de março de 2023** a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

**Art. 18º** Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência no momento da inscrição e a sua comprovação no momento da matrícula, o candidato será remanejado e reclassificado ao final da lista de espera da cota a qual estiver de conformidade com a documentação apresentada.

**Parágrafo único:** O critério para o remanejamento e reclassificação de que trata o caput deste artigo será a idade do candidato, sendo a classificação em ordem decrescente de idade.

#### 5. DA FORMA DE SELEÇÃO

**Art. 19º** A seleção deste processo seletivo será por sorteio público, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 9º.

**Art. 20º** A seleção ocorrerá no dia **02 de março de 2023 às 16h** no Campus Telêmaco Borba situado na Rodovia PR-160 - km 19,5 - Jardim Bandeirantes - Telêmaco Borba - PR.

**Art. 21º** A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do campus com apoio da Direção Geral.

**Art. 22º** O sorteio público será realizado por meio de sistema de sorteio eletrônico organizado pelo Campus Telêmaco Borba e acompanhados:

I – por representantes da Comissão do Processo Seletivo;

II – por representantes da Gestão do IFPR.

**Art. 23º** O sistema deverá realizar o sorteio, de forma randômica, de acordo com as inscrições homologadas, considerando o número de vagas da turma.

**Art. 24º** Para o sorteio, o sistema deverá gerar um código único, de modo que possa ser reproduzido, quantas vezes forem necessárias, o resultado idêntico deste sorteio para esse determinado código (semente), para fins de auditoria.

**Art. 25º** O sorteio público será transmitido pela página institucional no Facebook do Campus Telêmaco Borba, sendo o link da transmissão disponibilizado na página eletrônica <https://telemaco.ifpr.edu.br>

**Art. 26º** O sorteio público será gravado e poderá ser assistido posteriormente na página o link da gravação será disponibilizado na página eletrônica do IFPR <https://telemaco.ifpr.edu.br> e no canal do YouTube da Comunicação do IFPR do Campus Telêmaco Borba.

**Art. 27º** Cada candidato será identificado no sorteio público pelo número de inscrição de acordo com a lista de inscrições homologadas;

**Art. 28º** É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação na seleção.

**Art. 29º** Durante o processo de seleção, a comissão deverá organizar uma lista de presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada por, no mínimo, os membros da comissão, 02 (dois) servidores do artigo 22 e 02 (duas) testemunhas.

## 6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**Art. 30º** O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia **06 de março de 2023** na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

**Art. 31º** Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá os dias **06 de março de 2023 e 07 de março de 2023** para recorrer do resultado publicado, por meio de formulário eletrônico de recurso <https://forms.gle/ee5UQpjz26FVgj8u7> e o candidato receberá um protocolo de solicitação de recurso em seu e-mail.

**Art. 32º** Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

**Art. 33º** Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

**Art. 34º** O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **08 de março de 2023** na página página eletrônica <https://telemaco.ifpr.edu.br>.

## 7. DA MATRÍCULA

**Art. 35º** O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do *campus* Telêmaco Borba, no período de **09 de março de 2023 a 14 de março de 2023, das 8h às 21h**.

**Art. 36º** O candidato contemplado deverá apresentar no momento da matrícula, os seguintes documentos, devendo ser originais ou, cópia autenticada:

I - Cédula de identidade (RG): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.

II - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

III - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

IV - Certidão de nascimento ou de casamento. (caso não tenha apresentado o documento do inciso I ou II)

V - Uma via impressa da certidão de quitação eleitoral (para candidatos com mais de 16 (dezesesseis) anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida na página eletrônica [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou em qualquer Cartório Eleitoral.

VI - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas).

VII - Histórico escolar do Ensino Médio. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital, salvo nos casos em que precise comprovar escola pública no Ensino Médio.

VIII - Comprovante de residência (comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside).

**Art. 37º** O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do *campus*, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

**Art. 38º** O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 36:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Médio foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO I-A), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda (ANEXO II-A) ou que pertence a grupo indígena (ANEXO II-B), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

**Art. 39º** O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO IV), acompanhada da documentação exigida.

**Art. 40º** O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO IV) e portando cédula de identidade (RG).

**Art. 41º** A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

**Art. 42º** O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos devidos, conforme o artigo 36, 37 e 38 no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

**Art. 43º** O candidato que não comparecer ao *campus* para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 2 (dois) dias letivos do curso sem justificativa, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

## 8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

**Art. 44º** Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o *campus* poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página eletrônica <https://telemaco.ifpr.edu.br> e também no seu quadro de avisos.

**Art. 45º** As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

**Art. 46º** Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 47º** Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

**Art. 48º** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

**Art. 49º** Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do *campus* [www.telemaco.ifpr.edu.br](http://www.telemaco.ifpr.edu.br) e também no seu quadro de avisos.

**Art. 50º** As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

**Art. 51º** Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

**Art. 52º** O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

**Art. 53º** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

**Art. 54º** Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

**Art. 55º** Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Telêmaco Borba atenderá os candidatos através do telefone ou por meio de whatsapp nos números (42) 3221-3010 e (42) 3221-3015 em dias úteis, das 8h às 21h.

**Art. 56º** Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

**Art. 57º** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do campus.

Telêmaco Borba, 09 de fevereiro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL POLTRONIERI, DIRETOR(a)**, em 09/02/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2187733** e o código CRC **CA9895CD**.

## ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Edital 14/2023 – IFPR Campus Telêmaco Borba

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda mensal bruta

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal  
(Caso o candidato seja menor de idade)

**ANEXO I-B – Declaração – Não possui renda mensal  
Edital 14/2023 – IFPR Campus Telêmaco Borba**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de ( ) agosto, ( ) setembro e ( ) outubro de 2022, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

**Crime de Falsidade Ideológica**

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

## Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO I-C - Declaração de renda**  
**Edital 14/2023 – IFPR Campus Telêmaco Borba**

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou:

trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)

trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)

atividade rural

Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Microempreendedor Individual - MEI

Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS

pensão alimentícia:

Nome beneficiários: \_\_\_\_\_

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_

e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**ANEXO II-A - Modelo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos  
Edital 14/2023 – IFPR Campus Telêmaco Borba**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 14/2022 no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

**ANEXO II-B - Modelo de autodeclaração para candidatos indígenas  
Edital 14/2023 – IFPR Campus Telêmaco Borba**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 14/2022 no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

---

Assinatura do responsável legal

**ANEXO III - Modelo de autodeclaração para candidatos com deficiência (PCD)**  
**Edital 14/2023 – IFPR Campus Telêmaco Borba**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 14/2022 no que se refere à reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do estudante

---

Assinatura do responsável legal

**ANEXO IV – Modelo de Procuração para registro acadêmico  
Edital 14/2023 – IFPR Campus Telêmaco Borba**

Eu, \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua/av  
\_\_\_\_\_,  
nomeio e constituo meu (minha) procurador(a)  
\_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua/av  
\_\_\_\_\_,  
para INSCRIÇÃO/REGISTRO ACADÊMICO do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
classificado no Edital nº 14 do IFPR Campus Telêmaco Borba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) outorgante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) outorgada(o)

**\*necessária a apresentação de cópia de RG da(o) outorgante e da(o) outorgada(o)**

**autenticada ou acompanhada do original para ser atestada por servidor(a) do campus.**

---

**Referência:** Processo nº 23411.013642/2022-56

SEI nº 2187733

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | TELÊMACO/DG/IFPR/TELÊMACO-DG/TELÊMACO  
Rodovia PR 160 – km 19,5, Telêmaco Borba - PR | CEP CEP 84269-090 - Brasil